

## SELEÇÃO UNIFICADA ACAPE INVERNO 2020

Com a pandemia da COVID-19, a organização, a logística e as atividades presenciais estão limitadas, afetando o cronograma de atividades e sem garantias legais para a realização do Vestibular de Inverno 2020 no formato presencial. Sendo assim, o processo não acontecerá, dando lugar a alternativa do SUA ACAPE.

O SUA ACAPE é a Seleção Unificada ACAPE. Nova modalidade de ingresso nas Instituições de Ensino Superior – IES associadas ao Sistema ACAPE, totalmente informatizado, que não envolve provas ou inscrições presenciais: tudo é feito pela internet no *site* [acape.org.br](http://acape.org.br).

Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato, informará a IES, o(s) curso(s) pretendido(s) e o número da inscrição no Enem. Para o SUA Inverno 2020 valerão as notas do Enem dos anos 2015 a 2019. A classificação, se dará através das notas do Enem do ano informado.

O momento pede alternativas, mas simples, rápidas e seguras, e a ACAPE está atenta a estas transformações.

A ACAPE é da comunidade, é de Santa Catarina, a ACAPE é SUA.

## Cronograma básico - Previsão

Inscrição	A partir das <b>14h de 08 de junho de 2020</b>
	Até às <b>23h59min de 21 de junho de 2020</b>
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	<b>22 de junho de 2020</b>
Divulgação da nota final preliminar	A partir das <b>10h de 26 de junho de 2020</b>
Interposição de recurso referente a nota final preliminar	Das <b>14h de 26 de junho de 2020</b>
	Até às <b>23h59min de 29 de junho de 2020</b>
Resultado da Seleção Unificada ACAFE	Até as <b>16h de 08 de julho de 2020</b>

## Índice

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
1.1.	Das instituições participantes .....	4
1.2.	Da validade da Seleção Unificada ACAFE Inverno 2020.....	4
2.	DOS CURSOS E DAS VAGAS .....	4
3.	DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO.....	5
4.	DAS OPÇÕES .....	5
4.1.	Da opção por cursos .....	5
5.	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.....	6
5.3.	Da validade da inscrição .....	6
5.4.	Da assinatura no requerimento de inscrição .....	6
5.5.	Da taxa de inscrição.....	6
5.6.	Da inscrição .....	6
6.	DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS .....	8
6.1.	Para correção de dados pessoais .....	8
6.2.	Para alteração de endereço .....	9
7.	DOS DADOS DO ENEM, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO .....	9
8.	DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR.....	10
9.	DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR.....	10
10.	DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO .....	10
11.	DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE INVERNO 2020.....	10
12.	DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES.....	10
12.5.	Do preenchimento das vagas .....	11
12.6.	Da perda da vaga .....	11
12.7.	Dos documentos obrigatórios .....	11
12.9.	Das informações adicionais .....	12
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
13.1.	Da mensalidade e dos componentes curriculares.....	12
14.	DA PUBLICAÇÃO E DO FORO .....	13

## EDITAL Nº 1/2020/ACAPE

### SELEÇÃO UNIFICADA ACAPE INVERNO 2020

O Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAPE, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, CEP 88015-230, em Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições e considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção Unificada ACAPE Inverno 2020 para admissão aos cursos das Instituições de Ensino Superior filiadas ao Sistema ACAPE.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1. Das instituições participantes

1.1.1. Participam da Seleção Unificada ACAPE Inverno 2020, as Instituições de Ensino Superior, abaixo relacionadas:

**CATÓLICA SC** - Católica de Santa Catarina - Centro Universitário;

**FURB** – Universidade Regional de Blumenau;

**UNESC** – Universidade do Extremo Sul Catarinense;

**UNIDAVI** – Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí;

**UNIFEBE** – Centro Universitário de Brusque;

**UNISUL** – Universidade do Sul de Santa Catarina;

**UNIVALI** – Universidade do Vale do Itajaí;

**UNIVILLE** – Universidade da Região de Joinville;

**UNOESC** – Universidade do Oeste de Santa Catarina;

##### 1.2. Da validade da Seleção Unificada ACAPE Inverno 2020

A Seleção Unificada ACAPE Inverno 2020 só é válida para a matrícula no segundo semestre letivo de 2020, nos termos deste Edital .

#### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAPE Inverno 2020 em cada curso, com a especificação do respectivo turno de estudos, está indicado no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital.

2.2. As informações contidas no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** são de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino Superior que estão ofertando os cursos.

2.3. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAPE fará divulgação das alterações até o término da inscrição.

### 3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO

3.1. As Instituições de Ensino Superior, participantes do presente certame, se reservam o direito de não ofertar os cursos cujo número de candidatos inscritos em 1ª opção (inscrições pagas), sejam inferiores ao número de vagas.

3.1.1. Neste caso, o curso não será ofertado como 2ª opção.

3.2. O candidato cujo curso não for mais oferecido em 1ª e/ou 2ª opção, em detrimento do item acima, será comunicado pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACADEMIA ACADEMIA ACADEMIA, pelo endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado, para escolher uma nova opção de curso, em substituição ao curso não mais oferecido em 1ª e/ou 2ª opção, conforme o caso, nas seguintes condições:

3.2.1. transferir o curso de 2ª opção (curso ofertado) para 1ª opção (curso não mais ofertado) e escolher um novo curso de 2ª opção;

3.2.2. escolher um novo curso de 1ª opção (curso não mais ofertado) e manter o curso de 2ª opção (curso ofertado);

3.2.3. escolher um novo curso de 1ª opção (curso não mais ofertado) e/ou 2ª opção (curso não mais ofertado).

3.2.3.1. Neste caso, do subitem 3.2.3, exclusivamente, não havendo interesse em escolher um novo curso, poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

3.3. A devolução do valor referente a taxa de inscrição dar-se-á mediante depósito, após o resultado do certame, na conta informada pelo candidato, na área do candidato, quando do cancelamento do curso.

3.4. O candidato, cujo curso escolhido no ato da inscrição permanecer ofertado, não poderá substituí-lo em hipótese alguma.

### 4. DAS OPÇÕES

#### 4.1. Da opção por cursos

4.1.1. Obrigatoriamente os cursos selecionados em 1ª opção e 2ª opção, deverão pertencer a mesma IES.

4.1.1.1. A 2ª opção de curso está limitada aos cursos ofertados pela IES da 1ª opção.

4.1.2. Os cursos de medicina constantes do **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital obrigatoriamente deverão ser selecionados como 1ª opção, não sendo facultado selecioná-los como 2ª opção.

- 4.1.3. O candidato ao curso de medicina, obrigatoriamente, como 1ª opção terá direito, se assim desejar, a indicar o curso de sua 2ª opção, desde que não medicina.

## **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.

- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

### **5.3. Da validade da inscrição**

- 5.3.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de data e hora mais recente.

### **5.4. Da assinatura no requerimento de inscrição**

- 5.4.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinalar o termo de aceite no Requerimento de Inscrição, declara que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão a Seleção Unificada ACAFE Inverno 2020, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE nos casos omissos e não previstos no Edital.

### **5.5. Da taxa de inscrição**

- 5.5.1. A taxa de inscrição a ser paga em favor da ACAFE, mediante boleto bancário será de:

- 5.5.1.1. **R\$ 100,00 (cem reais)** para o candidato concorrer a uma das vagas de medicina optando obrigatoriamente em 1ª opção e, concorrer a uma das vagas de outros cursos, não obrigatório, em 2ª opção.

- 5.5.1.2. **R\$ 100,00 (cem reais)** para o candidato concorrer a uma das vagas de outros cursos optando obrigatoriamente em 1ª opção e, concorrer a mais uma das vagas de outros cursos, não obrigatório, em 2ª opção.

- 5.5.2. O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo se a oferta do curso for cancelada, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital.

### **5.6. Da inscrição**

- 5.6.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua).

- 5.6.2. Somente poderá se inscrever na Seleção Unificada ACAPE Inverno 2020 o candidato que tenha realizado, no mínimo, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem dos anos de 2015 a 2019.
- 5.6.2.1. É facultado ao candidato, no ato da inscrição, a escolha de apenas uma das edições do Enem, citadas no item acima, para obtenção da nota que será utilizada para fins de classificação.
- 5.6.3. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá:
- 5.6.3.1. acessar o site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua), no período entre às **14h de 08 de junho de 2020**, até às **23h59min de 21 de junho de 2020**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- 5.6.3.2. imprimir o requerimento de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.6.3.3. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até **22 de junho de 2020**, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 5.6.3.4. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao requerimento de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.
- 5.6.4. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até **22 de junho de 2020** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 5.6.5. Pagamentos agendados e não efetuados até **22 de junho de 2020** e pagamentos após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 5.6.6. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. Salvo casos autorizados pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAPE.
- 5.8. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAPE, *download* em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 5.8.1. identificado com a logomarca da Caixa Econômica Federal;

- 5.8.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);
- 5.8.3. na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “número do documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “sacado”.
- 5.9. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela *internet*, no *site* [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua), dois dias após do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *e-mail* para [sua@acafe.org.br](mailto:sua@acafe.org.br) com cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.10.1. A Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAFE não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pela ACAFE e Caixa Econômica Federal.
- 5.12. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAFE também não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso, turno de estudos, campus ou instituição de ensino Superior e do ano informado para obtenção da nota do Enem.
- 5.14. A ACAFE poderá a qualquer momento solicitar ao candidato o envio do resultado do Enem a título de comprovação das informações dela constante.

## **6. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

### **6.1. Para correção de dados pessoais**

- 6.1.1. O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF, número da inscrição no Enem e data de nascimento), encaminhando um *e-mail* para [sua@acafe.org.br](mailto:sua@acafe.org.br), anexando cópia do resultado do Enem do ano informado no formato PDF.



6.1.2. No *e-mail* deverá constar o número de inscrição no SUA, nome completo do candidato devendo ser enviado fotocópia do documento que comprove o pedido de alteração dos dados cadastrados.

## 6.2. Para alteração de endereço

6.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela *internet*, no site, [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua).

6.2.1.1. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

## 7. DOS DADOS DO ENEM, DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação serão consideradas as notas obtida, em cada uma das áreas de conhecimento e da redação, pelo candidato, no ENEM, as quais serão resgatadas junto ao INEP em consulta disponível a ACAFE, considerando o número da inscrição no Enem e o ano informado pelo candidato, observado o limite de vagas ofertadas no curso escolhido no ato da inscrição.

7.2. O candidato, será classificado na ordem decrescente da nota final, calculada pela média aritmética simples, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{CNT + CHT + LCT + MT + R}{5}$$

Onde:

- NF - Nota Final
- CNT - Nota da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- CHT - Nota da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias
- LCT - Nota da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- MT - Nota da área de Matemática e suas Tecnologias
- R - Nota da Redação

7.3. No caso de empate da nota final, prevalecerão como critério de desempate, nesta ordem:

- 7.3.1. maior nota na Redação;
- 7.3.2. maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 7.3.3. maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias;
- 7.3.4. maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 7.3.5. maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 7.3.6. maior idade.

7.4. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista que ela será utilizada para classificação e desempate.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR

- 8.1. O candidato a partir das **10h de 26 de junho de 2020**, por meio de consulta individual, pela *internet* no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua), poderá ter acesso ao cálculo de sua nota final.

## 9. DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR

- 9.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao cálculo da nota final, poderá interpor recurso das, **14h de 26 de junho de 2020** até às, **23h59mim de 29 de junho de 2020, exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet* no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua), seguindo as orientações da página.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 10.1. Estarão automaticamente desclassificados da Seleção Unificada ACAFE Inverno 2020 os candidatos que:
- 10.1.1. Obtiver nota final calculada para fins de classificação inferior a 450;
  - 10.1.2. Obtiverem nota zero na redação do Enem;
  - 10.1.3. Não realizarem o pagamento da taxa de inscrição e,
  - 10.1.4. Descumprirem quaisquer das instruções contidas neste edital.

## 11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE INVERNO 2020

- 11.1. A relação dos candidatos classificados, conforme o número de vagas especificadas no Quadro de Cursos e Vagas será divulgada até as **16h de 08 de julho de 2020**, na sede da ACAFE, na sede das Instituições de Ensino Superior participantes e pela *internet*, no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua).
- 11.2. O candidato poderá obter a sua classificação no curso através do boletim de desempenho Definitivo que estará disponível no dia da divulgação do resultado pela *internet*, no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua).

## 12. DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES

- 12.1. As Instituições de Ensino Superior divulgarão em seus respectivos *sites* os editais de matrícula, em todas as chamadas.
- 12.2. A matrícula será realizada na Instituição de Ensino Superior que oferece o curso de opção do candidato, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.
- 12.3. As Instituições de Ensino Superior participantes não aceitam matrícula condicional.
- 12.4. As Instituições de Ensino Superior participantes reservam-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será

comunicado oficialmente pela Instituições de Ensino Superior, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.

## **12.5. Do preenchimento das vagas**

12.5.1. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso escolhido como 1ª opção e em sobrando vaga, por candidatos escolhidos como 2ª opção, desde que não classificado em 1ª opção.

## **12.6. Da perda da vaga**

12.6.1. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado pela instituição que oferta o curso ou não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 12.7 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

12.6.2. É responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, a partir da data de divulgação do resultado da Seleção Unificado ACAFE.

12.6.3. O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

## **12.7. Dos documentos obrigatórios**

12.7.1. Para matrícula é obrigatória à **apresentação do original** e de **uma fotocópia** da documentação a seguir especificada:

12.7.2. diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996);

12.7.3. histórico escolar do ensino médio;

12.7.4. cédula de identidade;

12.7.5. registro nacional de estrangeiro e visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros;

12.7.6. certidão de nascimento ou casamento;

12.7.7. CPF próprio;

12.7.8. título de eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);

12.7.9. quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;

- 12.7.10. duas fotografias 3 x 4 recentes;
- 12.7.11. comprovante de residência (água, luz, telefone);
- 12.7.12. comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- 12.7.13. comprovante do atestado de vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96).

12.8. no ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

12.8.1. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

### **12.9. Das informações adicionais**

12.9.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul.

12.9.2. É de responsabilidade do candidato que os documentos em língua estrangeira estejam traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.

12.9.3. O candidato classificado em cursos ofertados pela **FURB** deve apresentar, no ato da matrícula, somente os documentos originais listados no subitem 12.7 para serem digitalizados, dispensando as fotocópias.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.1. Da mensalidade e dos componentes curriculares**

13.2. Os valores dos créditos e formas de pagamento são fixados e atualizados, na forma da lei conforme normas internas de cada Instituições de Ensino Superior participante deste Processo de Seleção.

13.3. Os valores que correspondem o item 13.2, deste edital, ficam à disposição para consulta do candidato na sede de cada Instituições de Ensino Superior participante deste Processo de Seleção.

13.4. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados junto às respectivas Instituições de Ensino Superior.

**14. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

- 14.1. As disposições e instruções contidas na página da *internet*, no requerimento de inscrição da Seleção Unificada ACAPE - Inverno 2020 constituirão normas que integram o presente Edital.
- 14.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAPE.
- 14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela *internet*, no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua).
- 14.4. O Edital, o Anexo I - Quadro de Cursos e Vagas e o Anexo II - Matrizes de Referência estarão disponíveis pela *internet*, no site [acafe.org.br/sua](http://acafe.org.br/sua).
- 14.5. Do resultado da Seleção Unificada ACAPE - Inverno 2020 não caberá recurso de qualquer natureza.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAPE.
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente certame.

Florianópolis, 05 de junho de 2020.

**CLAUDIO ALCIDES JACOSKI**  
Presidente da ACAPE